



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 959/90.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) DE LINHA CARRAVAGIO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. . .

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA A PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do / Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da Ordem de Cr\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos cruzeiros), em favor da APP, (Associação de Pais e Professores), da Escola Isolada Municipal São Jorge de Linha Carravagio, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam a participação desta Municipalidade em 50% (cinquenta por cento) do custo de uma Geladeira.

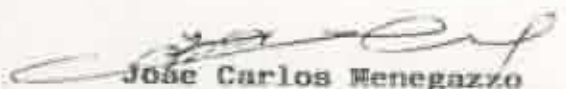
ARTIGO SEGUNDO - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 21 de Agosto de 1990.

36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete